



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 07/09

Processo Administrativo n.º 8513/96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Contratação Direta n.º 24/08

Termos de Locação n.º 03/08

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Júlio Soares de Arruda Filho, n.º 385, Jardim Nova Esperança, nesta cidade de Campinas, onde se acha instalada a EMEI Jardim Nova Esperança.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SR. EDUARDO VALTER XAVIER PASSINHO** e **SR.^a IVONE DE JESUS SERNAGLIA PASSINHO**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.245/91, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal Educação, de fls. 612, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24/04/09.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da locação é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 07130.12.365.2002.4188.070107.0101.210000.339036, conforme fls. 602 do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA – DA ISENÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº.16274, de 03/07/08.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de abril de 2009.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EDUARDO VALTER XAVIER PASSINHO

Locador RG. 12.530.194-7-SSP/SP

IVONE DE JESUS SERNAGLIA PASSINHO

Locadora